

PROCESSO TC 13508/12

Origem: Prefeitura Municipal de Juripiranga Natureza: Atos de pessoal - aposentadoria Interessado(a): Adalgiza Cabral dos Santos

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. Voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Necessidade de documentos. Assinação de prazo.

RESOLUÇÃO RC2 – TC 00177/13

RELATÓRIO

- 1. Origem: Prefeitura Municipal de Juripiranga.
- 2. Aposentando(a):
 - 2.1. Nome: Adalgiza Cabral dos Santos.
 - 2.2. Cargo: Auxiliar de Serviços.
 - 2.3. Matrícula: 180.
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Saúde e Bem Estar Social de Juripiranga.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 002/2000):
 - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por idade- proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
 - 3.2. Autoridade responsável: Rivaldo Alexandre Barbosa Prefeito Municipal.
 - 3.3. Data do ato: 15 de janeiro de 2000.
 - 3.4. Valor: R\$ 678,00.
- **4. Relatório:** A Auditoria, após análise (fls. 20/21), verificou que não constavam nos autos a ficha financeira, o cálculo dos proventos, o último contracheque, o comprovante da data de ingresso no serviço público, a cópia da carteira de identidade e a fundamentação jurídica detalhada. Notificado, o Prefeito não se pronunciou.
- **5. Parecer do MPjTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- **6.** Agendamento para a presente sessão sem intimações.



PROCESSO TC 13508/12

VOTO DO RELATOR

Em razão da análise técnica e do parecer oral do Ministério Público, o Relator **VOTA** pela **assinação de prazo de 60 (sessenta) dias** para que o atual Prefeito Municipal de Juripiranga, Senhor PAULO DALIA TEIXEIRA, apresente a documentação reclamada pela Auditoria sobre a ficha financeira, o cálculo dos proventos, o último contracheque, o comprovante da data de ingresso no serviço público, a cópia da carteira de identidade e a fundamentação jurídica detalhada, de tudo fazendo prova a este Tribunal.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 13508/12**, **RESOLVEM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, **ASSINAR PRAZO** de **60** (**sessenta**) **dias** para o atual Prefeito Municipal de Juripiranga, Senhor PAULO DALIA TEIXEIRA, adotar as providências indicadas pela Auditoria sobre a aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da Senhora ADALGIZA CABRAL DOS SANTOS, matrícula 180, no cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social de Juripiranga, **Portaria 002/2000**, relativamente à ausência de ficha financeira, cálculo dos proventos, último contracheque, comprovante da data de ingresso no serviço público, cópia da carteira de identidade e fundamentação jurídica detalhada, de tudo fazendo prova a este Tribunal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Presidente em exercício

Conselheiro André Carlo Torres Pontes **Relator** Auditor Antônio Cláudio Silva Santos Conselheiro Substituto

Subprocuradora-Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão **Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB**